



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000–CNPJ 01.612.453/0001-31

LE Nº. 304/2009

SÚMULA: Inclui Lotes de Terras Rural no Perímetro Urbano, na Sede do Município de Ariranha do Ivaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o seguinte memorial descritivo do Lote 10 A, localizado na Gleba Ariranha e Rio Azul, para incluir no perímetro urbano, na sede do município de Ariranha do Ivaí, com área de 48.400,00 metros quadrados.

A Nordeste: Por duas linhas secas de rumos respectivamente: SW89°16'21" NE, medindo 62,11 metros e NW 00°43'39" SE, medindo 319, 97 metros, confrontam com o Lote nº. 10-REM.

A Sudeste: Pela faixa de domínio, medindo 232,45 metros.

A noroeste: Por duas linhas secas de rumos e distâncias respectivamente: SW 26°00' NE, medindo 300,00 metros e SW 10°45'00" NE, medindo 11,47 metros, confrontam com a Cidade de Ariranha do Ivaí.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
AR RANHA DO VA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000–CNPJ 01.612.453/0001-31

LE Nº. 304/2009

SUMULA: Inclui Lotes de Terras Rural no Perímetro Urbano, na Sede do Município de Ariranha do Ivaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o seguinte memorial descritivo do Lote 10 A, localizado na Gleba Ariranha e Rio Azul, para incluir no perímetro urbano, na sede do município de Ariranha do Ivaí, com área de 48.400,00 metros quadrados.

A Nordeste: Por duas linhas secas de rumos respectivamente: SW89°16'21" NE, medindo 62,11 metros e NW 00°43'39" SE, medindo 319,97 metros, confrontam com o Lote nº. 10-REM.

A Sudeste: Pela faixa de domínio, medindo 232,45 metros.

A noroeste: Por duas linhas secas de rumos e distâncias respectivamente: SW 26°00' NE, medindo 300,00 metros e SW 10°45'00" NE, medindo 11,47 metros, confrontam com a Cidade de Ariranha do Ivaí.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal